



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1820/2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Abertura de Especial, por Redução de Verba, e dá outras providências.

Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a realizar a Abertura de Crédito Especial, por Redução de Verba, no valor de R\$18.790,00 (dezoito mil setecentos e noventa reais), na seguinte rubrica e especificação:

5. Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.

5.1.10.301.0031.40.2149 - Manutenção da Unidade Sanitária - ASPS.

3190.11.02.00.00.00 - Vencimentos e Salários - RGPS.

R\$15.390,00.

3190.13.02.00.00.00 - Contribuição Previdenciária - INSS.

R\$3.400,00.

Art. 2º. Para cobertura do presente será utilizado o seguinte:

REDUZ:

5. Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.

5.1.10.301.0031.40 - 2149 - Manutenção da Unidade Sanitária - ASPS.

3190.11.01.00.00.00 - Vencimentos e Salários - RPPS.

R\$15.390,00.

3190.13.03.00.00.00 - Contribuições Previdenciárias - RPPS.

R\$3.400,00.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho - RS, 13 de agosto de 2015.


Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Inês Paulina Napp Fertile

Chefe de Gabinete